



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

LEI N° 016/2001

De 18/06/2001

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA, Prefeito Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

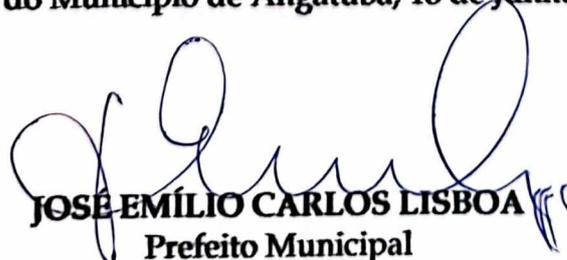
Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar do valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) na seguinte dotação do Orçamento vigente:

05	Departamento de Saúde e Saneamento
05.02	Setor de Assistência Social
3132.01-15.81.486.2.017	Outros Serviços e Encargos

Artigo 2° O Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo 1° desta Lei, será coberto com o *Superávit Financeiro* apurado no exercício anterior.

Artigo 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 18 de Junho de 2001.


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixado no painel da prefeitura
em 18 de Junho de 2001


João Batista Lopes
Secretário